

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

EDITAL 2018

1. Finalidade

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa. O HCPA recebe cotas de bolsas de iniciação científica de agências de fomento (CNPq e FAPERGS), as quais são distribuídas entre alunos de graduação da área da saúde, indicados por pesquisadores com atuação na instituição e com expressiva produção científica.

2. Objetivos

Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa.

Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e profissional.

Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade, da multidisciplinaridade e das relações com pares decorrentes das condições encontradas no ambiente de pesquisa.

3. Concessão

As bolsas institucionais serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados por pesquisadores de elevada competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa junto ao HCPA, evidenciada por sua recente produção intelectual.

Conforme avaliação e classificação, a Comissão de Avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica concederá as bolsas disponíveis de acordo com a classificação dos solicitantes até o preenchimento total das cotas disponibilizadas pelas agências.

As cotas disponibilizadas pela FAPERGS, conforme preconizado no edital da agência de Fomento, somente poderão ser distribuídas a pesquisadores com vínculo empregatício com o HCPA.

4. Requisitos e Compromissos do Orientador

4.1 Possuir titulação de doutor e ser o pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa aprovado pelo GPPG ao qual será vinculado o bolsista.

4.1.1 Caso a solicitação seja realizada por **Bolsista de Pós-Doutorado**, não é necessário que este seja o **pesquisador responsável** pelo projeto de pesquisa. No entanto deve estar entre os participantes do projeto, sendo obrigatório que a vigência de seu vínculo seja igual ou superior à data de **31/07/2019**.

4.2 Apresentar expressiva produção científica.

4.3 Não estar afastado de seu vínculo institucional por um período superior a três meses durante a vigência da bolsa.

4.4 Ter, preferencialmente, credenciamento, experiência e produtividade como orientador da pós-graduação.

4.5 Participar ou ser líder, preferencialmente, de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.6 Propor plano de trabalho a ser realizado pelo bolsista.



- 4.7 Indicar o candidato à bolsa de iniciação de acordo com os requisitos estabelecidos no edital (vide item 5).
- 4.7.1 O não cumprimento das exigências de indicação de bolsista e entrega da documentação em tempo hábil resultará no cancelamento e redistribuição da cota.
- 4.8 Supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o ao seu **grupo de pesquisa**.
- 4.9 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- 4.10 Estar presente na sessão de apresentação do trabalho de seu orientando na Semana Científica do HCPA, e em outras atividades de Iniciação Científica.
- 4.11 Participar, sempre que convidado, das Comissões de Avaliação de Temas Livres da Semana Científica do HCPA, ou indicar um substituto qualificado para representá-lo.
- 4.12 Indicar o projeto, previamente aprovado junto ao CEP/HCPA ou a CEUA/HCPA e com vigência igual ou superior ao da concessão da bolsa, ao qual o bolsista estará vinculado.
- 4.13 Acompanhar a entrega do relatório de atividades e a participação do bolsista nos Cursos EAD nos prazos estipulados pelo Programa de Iniciação Científica do HCPA.
- 4.14 Manter atualizados o seu Currículo e Grupo de Pesquisa na Plataforma Lattes.
- 4.15 É vedado ao orientador repassar direta ou indiretamente a terceiros a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a cota da bolsa retorna à Coordenação do Programa de Iniciação Científica que deliberará pela continuidade, ou não, da bolsa sob nova orientação.



5. Requisitos e Compromissos do Bolsista

- 5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2 Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida por agência de fomento à pesquisa e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, por no mínimo 20 h semanais.
- 5.3 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 5.4 Ser selecionado e indicado pelo orientador e apresentar bom rendimento acadêmico, sem reprovação em disciplinas afins com as atividades previstas no seu plano de trabalho.
- 5.5 Cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador.
- 5.6 Apresentar na Semana Científica do HCPA e em outras atividades de Iniciação Científica sua produção científica.
- 5.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista IC/HCPA-CNPq ou IC/HCPA-FAPERGS.
- 5.8 Apresentar os relatórios das atividades anuais para bolsistas do PIBIC/CNPq e PROBIC/FAPERGS.
- 5.9 Realizar cursos EAD conforme definido no cronograma do Programa de Iniciação Científica do HCPA.
- 5.10 Manter atualizado o seu Currículo Lattes, incluindo a condição de bolsista IC/HCPA.
- 5.11 Manter atualizados os dados cadastrais e bancários durante todo o período de vigência da bolsa.
- 5.12 Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. Duração da bolsa

A Bolsa será concedida por um período de 12 meses.

7. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador através de formulário disponível em Serviços Online GPPG (disponível no site do HCPA em Pesquisa/Iniciação Científica, link a seguir <https://www.hcpa.edu.br/pesquisa/pesquisa-iniciacao-cientifica>), em formulário específico para bolsas CNPq ou FAPERGS, juntamente com toda a documentação necessária. O encaminhamento da solicitação pode ser realizado no período de outubro a maio, sendo o dia 25 a data limite para a entrega da documentação para vigorar no mês subsequente.

8. Valor da Bolsa

O valor da bolsa é estabelecido pelas agências e divulgado nos seguintes links:

CNPq: www.cnpq.br/web/quest/no-pais

FAPERGS: <http://fapergs.rs.gov.br/valores-de-diarias-e-bolsas>

9. Critérios para Seleção das Propostas

9.1 Das Propostas:

- a. Estar vinculada a projeto de pesquisa – cadastrado, aprovado e vigente (data de encerramento, no sistema GPPG, igual ou superior à **31/07/2019**).

9.2 Dos Orientadores:

- 9.2.1 Possuir titulação de doutor e ser o pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa aprovado pelo GPPG ao qual será vinculado o bolsista.

- 9.2.1.1 Caso a solicitação seja realizada por **Bolsista de Pós-Doutorado**, não é necessário que este seja o **pesquisador responsável** pelo projeto de pesquisa. No entanto deve estar entre os participantes do projeto, sendo obrigatório que a vigência de seu vínculo seja igual ou superior à data de **31/07/2019**.

10. Critérios de avaliação

Para as propostas que preencham os critérios de seleção, serão tabulados os dados referentes a publicações científicas do orientador, conforme registrado na Plataforma LATTES. A apresentação dos dados, quando da avaliação pela Comissão de Avaliação de Bolsas de Iniciação Científica, será realizada de forma anonimizada.

As solicitações serão classificadas de acordo com o seguinte critério:

- 10.1 Número de artigos com DOI publicados no período de janeiro de 2013 a maio de 2018 e registrados na Plataforma LATTES.



11. Critérios de desempate:

- 11.1 Média do Fator de Impacto das produções científicas do orientador. As produções científicas serão obtidas a partir dos artigos coletados conforme item 10.1. e o Fator de Impacto dos periódicos serão coletados da base Web of Science, do Journal Citation Report, do ano de 2016.
- 11.2 Orientador ser bolsista de produtividade CNPq;
- 11.3 Tipo de bolsa de produtividade CNPq do orientador, sendo obedecida a seguinte prioridade: 1A, 1B, 1C, 1D e 2.

12. Divulgação dos resultados

Os resultados, preliminar e final (após período de recursos) serão divulgados **em ordem alfabética dos orientadores** contemplados, conforme o número de cotas aprovadas pelas agências, no site do HCPA em Pesquisa/Iniciação Científica <http://www.hcpa.edu.br>.

13. Disposições Finais

- a. O CNPq e a FAPERGS poderão cancelar ou suspender a cota a qualquer momento, caso verifiquem o não cumprimento das normas estabelecidas.
- b. O pagamento mensal será efetuado diretamente ao bolsista através de conta corrente no Banco do Brasil (CNPq) ou BANRISUL (FAPERGS).

14. Cronograma IC-HCPA 2018/2019

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição	21/05 a 28/05/18 até às 17h
Homologação das inscrições	29/05/2018 às 17h
Recurso à homologação das inscrições	30/05 a 01/06/2018 até às 17h
Homologação das inscrições após recursos	04/06/2018 até às 17h
Divulgação preliminar dos resultados	18/06/2018 até às 17h
Prazo para recursos	19/06 a 20/06/18 até às 17h
Divulgação final dos resultados	21/06/18 até às 17h
Período de inscrição de bolsista	22/06 a 27/06/18 até às 17h
Vigência da cota	01/08/18 a 31/07/19.

Formulário de Solicitação	https://goo.gl/forms/Z1zkM8KhOR5auteE2
----------------------------------	---

Contato: bolsaichcpa@hcpa.edu.br

Porto Alegre, 21 de Maio de 2018.

Prof^ª. Dr^ª Patrícia Ashton-Prolla
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Bolsistas
PIBIC/CNPq/2018-20 e PROBIC/FAPERGS/2018.